



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Evelyn Freire de Carvalho

Diretoria do Ministério Público de Contas - DIMP	
RECEBIDO	
Em: 20/07/2016	Hora: 11:10
Por: Talita H.	

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

REPRESENTAÇÃO Nº 119 /2016-MP-EFC

Procuradoria-Geral do Ministério Público
Junto ao Tribunal de Contas

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi em 20 de julho de 2016

As 11:00 Horas e 00 minutos

Rubrica *[Assinatura]*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, por intermédio de sua procuradora signatária, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e a fiscalização de sua execução, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no disposto nos artigos 54, I e 288 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, vem perante Vossa Excelência oferecer a presente

REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE CAUTELAR

Contra a Prefeitura Municipal de Coari, para suspender a realização de festa municipal em comemoração aos 84 anos da cidade, dias 01 e 02 de Agosto de 2016, com show de Simone & Simaria (As Coleguinhas).

Como sabido, diante da crise financeira que afeta a administração pública de modo geral, podendo comprometer a regularidade da gestão e ainda as contas dos gestores, este Tribunal de Contas fez um alerta, por meio de ofício n. 378/2016-GP-TCE, em anexo, aos municípios amazonenses para que evitem realizar e custear despesas públicas com festas municipais tradicionais, a fim de priorizar o direcionamento de verbas às áreas de serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação e segurança pública, enquanto perdurar este quadro crítico geral, como medida preventiva



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Evelyn Freire de Carvalho



O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em decisão proferida na 19ª sessão ordinária, decidiu que os municípios amazonenses com festas programadas neste período de crise financeira terão de dar explicações ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) em um prazo de 5 dias, assim que forem notificados, caso não queiram que os eventos sejam cancelados.

Desta feita, em decorrência da proximidade da data prevista para a realização da festa, **dias 01 e 02 de agosto**, torna-se imprescindível a **suspensão cautelar do evento pela Corte de Contas**, com determinação para que a Prefeitura Municipal de Coari envie cópia integral do processo administrativo referente à realização da festa, com o projeto básico e todos os gastos previstos para o festejo, como o valor destinado à contratação das artistas, valores para execução da festa, além da nota de empenho, os atos administrativos e ainda explicações a respeito da fonte pagadora do evento.

O Município de Coari, conforme informações emitidas pelo próprio Procurador-Geral do Município, Dr. Fábio Tavares Amorim, em Ofício n. 367/2016-PMC-CPGM, datado de 17.07.16, em anexo, enviado a esta signatária em resposta ao Ofício Requisitório nº 147/2016/MP-EFC, no qual solicitou-se informações referentes à notícia veiculada na mídia de que o “Prefeito de Coari não paga salários, entrega a cidade ao abandono e o povo via às ruas em protesto. Segundo a notícia, o município está “mergulhado no mais profundo atoleiro e descrédito administrativo”, não possui recursos correntes próprios necessários ao adimplemento das parcelas de salário e de manutenção regular da máquina pública.

No sobredito Ofício, esclarece ainda o insigne Procurador-Geral que em função da crise econômica brasileira e por conta de omissões e desvios de administrações anteriores, nada obstante ter a atual administração municipal promovido profundas



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Evelyn Freire de Carvalho



alterações para corte de gastos, reduzindo o salário do Prefeito e Vice-Prefeito, do Secretariado e de todos os servidores comissionados, **o Governo Municipal ainda sofre com o atraso no funcionalismo público, com o atraso no pagamento de aluguéis, com atrasos preocupantes com fornecedores de medicamentos, gás hospitalar etc**, corroborando o entendimento deste *Parquet* de Contas de que, salvo melhor juízo, não há plausibilidade para a realização da festa em comento, destacando ser obrigação dos gestores a responsabilidade fiscal na utilização dos recursos públicos, com a melhor aplicação em prol da sociedade.

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas requer a Vossa Excelência:

1. Determinar, **CAUTELARMENTE**, a suspensão da festa municipal em comemoração aos 84 anos da cidade de Coari, a ser realizada dias 01 e 02 de Agosto de 2016, com show de Simone & Simaria (As Coleguinhas).
2. **DETERMINAR** que que a Prefeitura Municipal de Coari envie cópia integral do processo administrativo referente à realização da festa, com o projeto básico e todos os gastos previstos para o festejo, como o valor destinado à contratação das artistas, valores para execução da festa, além da nota de empenho, os atos administrativos e ainda explicações a respeito da fonte pagadora do evento.
3. **DETERMINAR** que que a Prefeitura Municipal de Coari, considerando as informações emitidas pela Procuradoria-Geral do Município, envie documentos comprobatórios de que a situação econômica da Prefeitura permite a realização da festa, sem o



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Evelyn Freire de Carvalho



comprometimento às demais atividades e serviços públicos essenciais, como saúde, educação, segurança pública e funcionalismo público.

4. Dar **CIÊNCIA** a este Ministério Público acerca das providências adotadas e dos resultados alcançados.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, em Manaus, 20 de Julho de 2016.


Evelyn Freire de Carvalho
Procuradora de Contas
9ª Procuradoria